



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiá, 546, Tirol

PARECER
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, PROTEÇÃO DAS
MULHERES, DOS IDOSOS, TRABALHO E IGUALDADE.

Parecer ao Projeto de Lei nº 619/2023, de autoria do Vereador Chagas Catarino, que “Estabelece o fornecimento de “mamas solidárias” às mulheres mastectomizadas que se submeteram a cirurgia para retirada das mamas na cidade de Natal e dá outras providências”

A matéria trata do Projeto de Lei nº 619/2023 de autoria do Vereador Chagas Catarino, que “Estabelece o fornecimento de “mamas solidárias” às mulheres mastectomizadas que se submeteram a cirurgia para retirada das mamas na cidade de Natal e dá outras providências”.

O referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão, após tramitar nas comissões De Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social; e após as apreciações obteve aprovação.

A proposição em apreço, visa fornecer mamas solidárias às mulheres mastectomizadas, fornecimento de “mamas solidárias” às mulheres mastectomizadas, que é o processo cirúrgico de retirada de toda a mama e tem o objetivo de resgatar a autoestima da mulher que enfrentou um câncer de mama. As mamas solidárias são próteses mamárias de tecido feitas de algodão com preenchimento de “sílica”. A intenção do uso da prótese mamária é de que as pacientes possam usar até que façam a cirurgia de reconstrução da mama, ou até mesmo por toda vida, uma vez que muitas mulheres acabam optando por não passar pelo processo cirúrgico de reconstrução.

COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
Em. 04/07/24



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiá, 546, Tirol

Na perspectiva do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe como relatora observar:

Art. 66- A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias tem as seguintes áreas de atividades:

I - projetos relativos ao combate à violência e defesa dos direitos humanos, em todos os níveis;

II - iniciativas referentes aos órgãos assistenciais do município e entidades congêneres;

III - matérias de interesse dos grupos de defesa dos direitos humanos e de combate à violência, bem como das minorias estabelecidas;

IV - fiscalização e aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como toda a legislação atinente à defesa dos direitos humanos, em especial defesa do trabalho.

V - proposições relativas ao combate à violência e à defesa dos direitos humanos, do trabalho e das minorias;

Pelo exposto, é o presente parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 619/2023 de autoria do Vereador Chagas Catarino.

Natal, 28 de junho de 2024.


Ana Paula
Vereadora/Relatora